



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Humberto Costa

**EMENDA N° – CCJ**

(à Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019)  
Supressiva

Suprimam-se totalmente as alterações do art. 149 da Constituição Federal, na redação dada pelo artigo 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019, no que se referem aos parágrafos 1º -A; 1º-B e 1º- C.

**JUSTIFICAÇÃO**

As alíquotas da contribuição para os Regimes da Previdência estabelecidas com a majoração elencada no texto da PEC nº 6/2019, conforme veio da Câmara dos Deputados a este Senado Federal, em demasia, atribuem indiscriminadamente um verdadeiro confisco do Estado, sem estudos atuariais detalhados em pormenores e miudamente quanto aos perfis financeiro-atuariais dos trabalhadores.

Sala das Sessões, em    de agosto de 2019

Senador **HUMBERTO COSTA**

SF/19765.09894-07